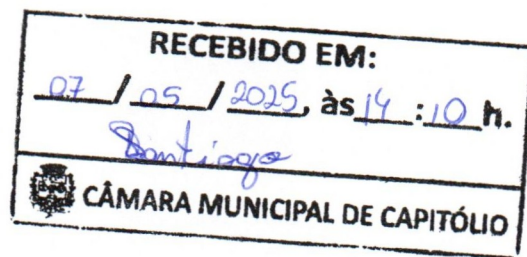




Capitólio
P R E F E I T U R A



Ilustríssimo Senhor

Dalmir Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, anexo o Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta objetiva, única e exclusivamente, a correção do mero erro material quando da elaboração do Projeto de Lei que deu origem à Lei Municipal nº 2.431 de 03/02/2025.

Ocorre que, naquele Projeto de Lei, foi apresentada fonte de anulação incorreta devido à erro material, o que se pretende corrigir com a presente proposta.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio/MG, 07 de maio de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio/MG

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
032683

Assinado de forma digital por CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07 13:44:26 -03'00'



juridico@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039 DE 07 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida à Associação Estudantil de Capitólio e dá outras providências, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.06 - Secretaria de Educação Esporte e Lazer

02.06.12 – Educação

02.06.12.364 – Ensino Superior

02.06.12.364.0003 – Novas perspectivas buscando excelência no ensino

02.06.12.364.0003.2059 – Concessão de subvenção a Associação Estudantil

02.06.12.364.0003.2059.335043 – Subvenções Sociais

R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)



juridico@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a anulação de dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE: Anulação

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.23 – Comércio e Serviços

02.17.23.695 – Turismo

02.17.23.695.0010 – Inspire Beleza Inspire Capitólio

02.17.23.695.0010.2141 – Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo

02.17.23.695.0010.2141.449052 – Equipamento e Material Permanente

R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.431, de 03/02/2025.

Capitólio/MG, 07 de maio de 2025

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:0162203
2683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.07
13:44:59 -03'00'

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Portal de Legislação do Município de Capitólio / MG

**LEI MUNICIPAL Nº 2.431, DE 03/02/2025
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA
MAJORAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE
CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para majoração da subvenção concedida a Associação Estudantil de Capitólio, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 - Executivo
02.06 - Secretaria de Educação Esporte e Lazer
02.06.12 - Educação
02.06.12.364 - Ensino Superior
02.06.12.364.0003 - Novas perspectivas buscando excelência no ensino
02.06.12.364.0003.2059 - Concessão de subvenção a Associação Estudantil
02.06.12.364.0003.2059.335043 - Subvenções Sociais R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

FONTE: Anulação

02 Executivo
02.17 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.17.23 - Comércio e Serviços
02.17.23.695 - Turismo
02.17.23.695.0008 - Capitólio Sustentável Página 1 de 2FBC
02.17.23.695.0008.2131 - Manutenção das Atividades Divisão Turismo
02.17.23.695.0008.2131.449052 - Equipamento e Material Permanente R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**